



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR



PROCESSO F.A Nº: 25.04.0564.001.00029-301

DECISÃO

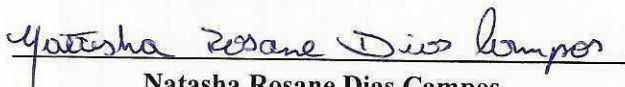
Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) JOSÉ BRAZ BATISTA DA SILVA, em face do fornecedor VALE SAÚDE, o qual relata que após aderir um plano da operadora VIVO veio junto a adesão de um plano de saúde que o mesmo não solicitou e só tomou conhecimento após o recebimento da fatura. Ocorre que ao tentar cancelar, lhe foi informado pela empresa VIVO que o cancelamento só poderia ser feito após 6 meses o que o fez procurar a empresa reclamada VALE SAÚDE que lhe cobraram uma multa de R\$44,70 para efetuar o cancelamento, motivo esse que o fez recorrer a este órgão (fls.04 e 05).

Compulsado os autos, verifica-se, que houve acordo extra Procon entre as partes, conforme manifestação da parte autora às fls.11 e certidão às fls.14. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.


Natasha Rosane Dias Campos
PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO EXTRA PROCON**, conforme consta manifestação da parte autora às fls.11 e certidão às fls.14. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**. Inscreva-se o nome do(s) fornecedor(es) no cadastro previsto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor.

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 04 de junho de 2025.


DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
PROCON Maracanaú